



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Sexta-feira • 27 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3329

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Lei N. 1.797/2022, de 27 de Maio de 2022** - Cria o programa premiando as artes e os artistas da nossa terra, Política Pública de Fomento à Cultura e Tradição Local, para incentivo e apoio a artistas, fazedores de cultura e tradições culturais visando a preservação das tradições culturais e sustentabilidade dos artistas e fazedores de cultura de Ituberá, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



LEI N. 1.797/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Cria o PROGRAMA PREMIANDO AS ARTES E OS ARTISTAS DA NOSSA TERRA, Política Pública de Fomento à Cultura e Tradição Local, para incentivo e apoio a artistas, fazedores de cultura e tradições culturais visando a preservação das tradições culturais e sustentabilidade dos artistas e fazedores de cultura de Ituberá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUBERÁ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o **PROGRAMA PREMIANDO AS ARTES E OS ARTISTAS DA NOSSA TERRA**, Política Pública de Fomento à Cultura e Tradição Local, visando apoiar artistas, fazedores de cultura e tradições culturais por meio de incentivo a partir de premiação com vista à preservação das tradições culturais e sustentabilidade dos artistas e fazedores de cultura do município, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro anual no valor de no máximo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem destinados a pagamento de premiação de concursos literários, concursos juninos de ornamentação de ruas e bairros, premiação a artistas e fazedores de cultura e tradições.

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



Art. 2º. Fomentar-se-á por meio de premiação concursos vinculados a manifestações culturais consolidadas no calendário cultural do município a exemplo do São João ou de interesse cultural a exemplo de concursos literários, de jovens talentos artísticos, bem como artistas e fazedores atuantes no município e com comprovada atuação artística há pelos menos 02 (dois) anos.

Art. 3º. O Fomento poderá ser ofertado anualmente exclusivamente através de editais publicados objetivando o chamamento público, observando estudo de viabilidade orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 4º. O **PROGRAMA PREMIANDO AS ARTES E OS ARTISTAS DA NOSSA TERRA**, poderá ser concretizado através de premiação, termo de fomento, parceria ou colaboração, devendo obedecer às regras editalícias vigentes para cada seleção, ficando o selecionado(a) dispensado de prestar contas financeira, mas obrigado a apresentar produto cultural quando o objeto do Edital for concurso e/ou realização de ação cultural a comunidade ituberaense e quando o Edital se destinar a premiação de artistas e fazedores de cultura e tradições.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a serem indicados nas leis orçamentárias vigentes.

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



Art. 6º. Fica o gestor da pasta responsável pela dotação orçamentária que subsidiar o programa, ora estabelecido por esta lei, a enviar a Câmara Municipal de Vereadores os editais lançados, até 15 dias após sua publicação, bem como os resultados obtidos da premiação/concurso.

Art. 7º. Esta lei poderá ser regulamentada mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2022.

REGES J. ARAGÃO SANTOS

Prefeito

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia